



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

CONTRATO Nº 0304002-2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA – PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO, que entre si firmam de um lado, FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 25.264.697/0001-39, com sede administrativa na PRACA DA MATRIZ Nº. 01, representado neste ato pelo Sr. WALMIR BARROS NUNES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3033999 PC/PA e inscrito no CPF nº 746.206.906-44, neste ato designado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa MARIA FRANCINETE TAPAJOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 34.741.666/0001-12, com sede na TRAVESSA ROSA MOREIRA, 539, TELEGRAFO, BELÉM-PA, representada por MARIA FRANCINETE TAPAJÓS, portador (a) da Cédula de Identidade nº 1961968 PC/PA e inscrito (a) no CPF nº 453.683.762-00, neste ato denominada CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-016, de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O objeto do presente contrato consiste na contratação de pessoa jurídica para a aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA – PA, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEN	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	APONTADOR DE LÁPIS. Especificação: material plástico, tipo escolar, tamanho P, 1 furo, lâmina em aço temperado inclinada.	CIS	UND	60	R\$ 0,35	R\$ 21,00
08	BANDEJA PLÁSTICA PARA CORRESPONDÊNCIA. Especificação: TRIPLA.	CIS	UND	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
09	BARBANTE BRANCO DE ALGODÃO. Especificação: rolo com 250g	GALO	UND	10	R\$ 6,50	R\$ 65,00
10	BASTÃO DE COLA QUENTE 11 MM X 30 CM. Especificação: em silicone transparente. 11 mm x 30 cm, pacote com 1kg.	CIS	PCT	10	R\$ 42,50	R\$ 425,00
19	CAIXAS PLÁSTICAS (ARQUIVO MORTO). Especificação: polionda, medida: 35mmx13mmx25mm gramatura média 400g/m ² , com identificação na lateral, para mês, ano seção, código e espaço para discriminação do conteúdo, para folhas tamanho A4 e ofício, cor amarela.	FRAMA	UND	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
21	CALCULADORA DE MESA. Especificação: 12 dígitos, c/ pilha AA, 4 operações básicas, raiz quadrada, %, memória, alimentação solar.	KENKO	UND	2	R\$ 15,50	R\$ 31,00
22	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL. Especificação: escrita média, corpo em plástico transparente com aproximadamente 15 cm, tampa cônica, fabricação nacional. Embalagem com dados de identificação do produto e data de validade, em caixa com 50 unidades.	JOCAR	CX	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00
23	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA. Especificação: escrita média, corpo em plástico transparente com aproximadamente 15 cm, tampa cônica, fabricação nacional. Embalagem com dados de identificação do produto e data de validade, em caixa com 50 unidades.	JOCAR	CX	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00
24	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA. Especificação: escrita média, corpo em plástico transparente com aproximadamente 15 cm,	JOCAR	CX	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

	tampa cônica, fabricação nacional. Embalagem com dados de identificação do produto e data de validade, em caixa com 50 unidades.					
25	CANETA HIDROCOR / 12CORES. Especificação: (estojo c/ 12 cores)	CIS	UND	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00
26	CANETA HIDROCOR /24 CORES. Especificação: (estojo c/ 24 cores).	CIS	UND	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
27	CANETA MARCA TEXTO. Especificação: material plástico, tipo ponta fluorescente-cores variadas.	CIS	UND	50	R\$ 1,40	R\$ 70,00
29	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA CD COR PRETA. Especificação: escrita fina. Caixa com 12 unidades	FABER CASTEL	CX	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00
30	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA CD COR VERMELHA. Especificação: escrita fina. Caixa com 12 unidades	FABER CASTEL	CX	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00
37	CHAPA DE ISOPOR 100 X 50 X 5MM	ISOPOR	UND	5	R\$ 3,80	R\$ 19,00
44	COLA LIQUIDA BRANCA PARA PAPEL. Especificação: não tóxica, lavável, tubo com 40g.	UMP	UND	50	R\$ 1,08	R\$ 54,00
45	COLA PARA ISOPOR. Especificação: tubo de 90gramas	UMP	UNID	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
47	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'ÁGUA. Especificação: inodoro, atóxico, embalagem com aproximadamente 18ml, com selo do Inmetro.	UMP	UND	40	R\$ 1,90	R\$ 76,00
51	ENVELOPE NA COR AMARELO OU BRANCO 310x410mm. Especificação: medindo 310x410mm, caixa com 250 unid.	CELUCAT	CX	2	R\$ 115,00	R\$ 230,00
54	ETIQUETA ADESIVA BRANCA 55,8 X 99,0MM. Especificação: caixa com 1000 etiquetas P/ IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA	TILIBRA	CX	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
55	EVA EMBORRACHADO LISO. Especificação: Cores Diversas	UMP	FL	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
58	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X40	ADERE	UND	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00
59	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48X50	ADERE	UND	100	R\$ 3,34	R\$ 334,00
60	FITA CREPE 18X50	ADERE	UND	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00
61	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO PRETA/AMARELA. Especificação: 70mm x 200 m	ADERE	ROLO	50	R\$ 21,50	R\$ 1.075,00
62	FITILHO PLÁSTICO FINO TAMANHO 5MMX50M. Especificação: (cores diversas)	UMP	ROLO	20	R\$ 3,20	R\$ 64,00
63	GRAMPEADOR COMPACTADO METÁLICO. Especificação: com capacidade para grampear 100 folhas.	CIS	UNID	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
64	GRAMPEADOR PARA GRAMPOS 26/6. Especificação: até 20 folhas (médio).	CIS	UNID	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
65	GRAMPO 26/6MM. Especificação: cobreados ou galvanizado, com proteção anti-ferrugem confirmada na embalagem, caixa c/ 5.000 unid.	GASFER	CX	40	R\$ 5,35	R\$ 214,00
66	GRAMPO Nº 106/06 E 108/06. Especificação: para grampeador de pressão, caixa com 5.000 unid.	GASFER	CX	10	R\$ 16,80	R\$ 168,00
69	LÁPIS COMUM PRETO. Especificação: nº 2, cilíndrico, medindo de 16,0 cm a 17,5 cm, apontado, corpo em madeira, caixa com 144 unidades.	CIS	CX	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
72	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS. Especificação: capa dura.	TILIBRA	UNID	15	R\$ 12,50	R\$ 187,50



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

73	LIVRO PROTOCOLO. Especificação: com no mínimo 100 folhas e 4 linhas, capa dura.	TILIBRA	UNID	6	R\$ 11,50	R\$ 69,00
76	PAPEL A4 – CR. Especificação: material papel alcalino, gramatura 75g/m ² , 210x297mm, cor branca, cx c/ 10 resmas - COTA RESERVADA - CR.	REPORT	CX	40	R\$ 205,00	R\$ 8.200,00
77	PAPEL ALMAÇO PAUTADO. Especificação: pacote com 400 folhas.	CREDEAL	PCT	5	R\$ 38,00	R\$ 190,00
78	PAPEL ALMAÇO SEM PAUTA. Especificação: pct com 16 folhas.	CREDEAL	UND	5	R\$ 3,50	R\$ 17,50
79	PAPEL CAMURÇA. Especificação: 60 x 40cm	UMP	UND	50	R\$ 1,25	R\$ 62,50
80	PAPEL CARTÃO. Especificação: 48 x 66 cm	UMP	UND	50	R\$ 1,25	R\$ 62,50
81	PAPEL CARTOLINA. Especificação: cores variadas, 50X x 66 cm.	UMP	UND	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
82	PAPEL CASCA DE OVO. Especificação: pct c/ 50 unid.	UMP	PCT	20	R\$ 12,50	R\$ 250,00
83	PAPEL COUCHÊ 90G A4. Especificação: c/ 50 fls	UMP	PCT	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
86	PAPEL MADEIRA (KRAFT). Especificação: na cor Palha, 66X96 80GR (PCT C/ 250)	UMP	PCT	5	R\$ 105,00	R\$ 525,00
88	PAPEL SULFITE OFICIO. Especificação: com 500 fls	UMP	RESMA	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
89	PAPEL VERGE 180G/M². Especificação: A4 210X297MM COR BRANCA, embalagem c/50 folhas.	UMP	PCT	20	R\$ 13,50	R\$ 270,00
94	PASTA SANFONADA PLÁSTICA / 12D. Especificação: A4, com 12 divisórias	POLIBRAS	UNID	10	R\$ 12,40	R\$ 124,00
97	PERCEVEJO. Especificação: cx com 100 und	CIS	CX	20	R\$ 3,20	R\$ 64,00
98	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO. Especificação: com dois furos, semi industrial em ferro fundido, com pintura martelada.	CIS	UNID	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
99	PINCEL ATÔMICO / AZUL. Especificação: material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor azul.	JOCAR	UND	60	R\$ 2,40	R\$ 144,00
100	PINCEL ATÔMICO / PRETO. Especificação: material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor preta.	JOCAR	UND	60	R\$ 2,40	R\$ 144,00
101	PINCEL ATÔMICO / VERMELHO. Especificação: material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor vermelha.	JOCAR	UND	60	R\$ 2,40	R\$ 144,00
102	PISTOLA GRANDE PARA APLICAR COLA QUENTE CERTIFICADA PELO INMETRO. Especificação: Potência Máxima: 40 W, Potência Nominal: 10w,Tensão: Bivolt 110 / 220 V.Para bastões de cola de 11 mm	CIS	UNID	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
103	PISTOLA PEQUENA PARA APLICAR COLA QUENTE CERTIFICADA PELO INMETRO. Especificação: Potência Máxima: 40 W, Potência Nominal: 10w,Tensão: Bivolt 110 / 220 V.Para bastões de cola de 7,5MM.	CIS	UNID	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
116	RÉGUA COMUM 50CM	WALEU	UNID	15	R\$ 4,80	R\$ 72,00
118	TESOURA DE 20CM DE COMPRIMENTO	CIS	UNID	15	R\$ 6,20	R\$ 93,00
120	TINTA PARA CARIMBO. Especificação: frasco de 20ml	FRAMA	UNID	5	R\$ 5,20	R\$ 26,00
126	KIT 04 REFIL DE TINTA EPSON T544 ORIGINAL. – CR. Especificação: Modelo de Tinta T544 quatro cores (preto, amarelo, azul e vermelho), 65ML	EPSON	KIT	24	R\$ 83,00	R\$ 1.992,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

Cada frasco, COMPATIVEL C/ / L3110 / L3150 / L3210 / L3250 / L5190 /L3250 KCYM - COTA RESERVADA - CR.					
Valor total do contrato R\$ 25.641,00 (Vinte e Cinco Mil Seiscentos e Quarenta e Um Reais)					

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2. Aplica-se a este instrumento as disposições do Pregão Eletrônico - SRP nº 9/2023-016, bem como faz parte deste a proposta formulada pela contratada em 30 de Janeiro de 2024.

2.1 Havendo divergências entre os documentos citados e este contrato, prevalecerão os termos do último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3. O presente Contrato vigorará do dia 03 de Abril de 2024 até o dia 31 dezembro de 2024, sendo possível seu aditamento quando for necessário para o cumprimento das necessidades administrativas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

4. A Dotação Orçamentária para o pagamento do objeto ora contratado dar-se-á pelas Funcionais Programáticas e Elementos de Despesa do ano em exercício.

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Meio Ambiente

08 01. 18 122 0008 2.089 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO CONTRATUAL

5.1. EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1.1. Para a execução do objeto, a empresa contratada deverá observar os dispostos abaixo:

- d) O fornecimento do produto será conforme estabelecido neste Termo.
- e) As especificações, valores, prazo e local de entrega deverão estar indicados na ordem de fornecimento/e-mail e de acordo com as especificações constantes neste termo.
- f) A aquisição do produto deverá ser autorizada expressamente pela autoridade competente do órgão contratante.

5.1.2. Local e prazo de entrega, será conforme descrito abaixo:

5.1.2.1. Os produtos deverão ser entregues no município de São Sebastião da Boa Vista em endereço e horário especificado na ordem de fornecimento.

5.1.2.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias e em caso de deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante, a Contratada deverá providenciar a correção/troca do produto em até de 05(cinco) dias.

5.2 OBRIGAÇÕES.

5.2.1. A contratada deve:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b) Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- c) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas em licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;
- e) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- f) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- h) Entregar o produto, de acordo com os prazos (até 10 dias) e especificações constante neste termo.
- i) Providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias, correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

5.2.2. A contratante deve:

- a). Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- b). Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa.
- c). Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento do produto, através da unidade responsável por esta atribuição.
- d). Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na execução do objeto.
- e). Considerar para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.
- f) Comunicar e Notificar a empresa qualquer falha verificada no cumprimento do objeto contratado.

5.3 PAGAMENTO

5.3.1. Pelo fornecimento dos produtos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após a entrega do produto, acompanhados de Nota Fiscal.

5.3.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da CONTRATADA, vedada transferências para outras contas.

5.3.3 O pagamento será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.
- d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).
- e) Ateste do fiscal responsável pelo recebimento do objeto.
- f) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- g) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.4 ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- a) Esta contratação pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

5.5 RESCISÃO CONTRATUAL

- a) A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- b) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- c) No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

5.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:
 - a.1). Apresentar documentação falsa;
 - a.2). Fraudar a execução contratual;
 - a.3). Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Reputar-se inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
 - b.1). Cometer fraude fiscal; ou
 - b.2). Fizer declaração falsa.
- c) Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:

- c.1) Advertência;
- c.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão, por prazo não superior a dois anos;
- c.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- c.4) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- d) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.
- e) Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:
 - f) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução do objeto, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do item em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do item.
 - g) Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.
 - h) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
 - i) Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
 - j) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

5.7 UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.

- a) A execução do contrato será de responsabilidade do órgão contratante, que designará representante da Administração, a sra. ALIANE DE SOUZA PANTOJA, portadora do documento de identificação nº 5978108, CPF: 000.395.552-40, conforme portaria nº 001/2024/GS/SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/SEMMA/PMSSBV, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que terá as seguintes atribuições:
 - a.1). Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
 - a.2). Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou de fornecimento do bem;
 - a.3). Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
 - a.4). Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;
 - a.5). Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
 - a.6). Receber, atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais/Faturas, ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
 - a.7). Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados pela contratada;
 - a.8). Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
 - a.9). Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
 - a.10). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
 - a.11). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente sobre eventuais alterações necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, seja de caráter qualitativo ou quantitativo;
 - a.12). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, para que o mesmo possa se manifestar quanto ao interesse da Administração prorrogá-la.
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS:

- 6.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:

7.1. Fica eleito o foro de São Sebastião da Boa Vista/PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião da Boa Vista/PA, 03 de Abril de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CNPJ: 25.264.697/0001-39

Walmir Barros Nunes

RG nº 7447083 PC/PA

CPF nº 746.206.906-44

CONTRATANTE

MARIA FRANCINETE TAPAJOS LTDA

CNPJ Nº 34.741.666/0001-12

Maria Francinete Tapajós

RG nº 1961968 PC/PA

CPF nº 453.683.762-00

CONTRATADO